PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA AS UNIDADES DO SESC-PE – REQUISIÇÃO N° 092398

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo de Sinalização Viária para as unidades do Sesc em Pernambuco, contemplando Plano de Trabalho, Estudo Preliminar, Projeto Básico, Projeto Executivo e demais elementos técnicos necessários para implantação de Sinalização Viária.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O fortalecimento o reconhecimento da marca institucional junto aos trabalhadores do comércio, aos empresários e a sociedade em geral é atribuição da Unidade de Comunicação e Marketing (UCM) do **Sesc/PE**, em alinhamento ao que prevê o Plano Estratégico 2022-2026 do Departamento Nacional do Sesc.

2.2 - Diante essa atribuição, temos como direcionadores estratégicos "Desenvolver **estratégias de marketing** para os serviços do Sesc/PE", "Ampliar a **comunicação externa dos resultados**, com foco no **fortalecimento da imagem** do Sesc/PE como entidade de promoção do bem-estar e qualidade de vida do trabalhador do comércio e para as empresas do setor" e "Contribuir para a **promoção da comunicação interna**, com foco na construção da visão estratégica".

2.3 - O **Sesc/PE** emprega diversas estratégias de comunicação, todas contribuindo para esse propósito, entre elas a sinalização de diferentes ambientes físicos, projetos, ações e eventos. Especificamente sobre a sinalização viária, entendemos que um projeto executivo desta envergadura, objeto deste TR, contribua para melhor informar ao frequentador sobre a presença e localização das unidades do **Sesc/PE.** A adequada sinalização não apenas informa, mas desempenha um papel estratégico de atrair a atenção de frequentadores e potenciais usuários, incluindo turistas, ao destacar de maneira clara e eficaz as principais rotas de acesso público às unidades do Sesc em Pernambuco.

2.4 - Ao facilitar o acesso às iniciativas e serviços, uma adequada sinalização indicativa contribui para a ampliação do impacto social das atividades promovidas pela instituição, beneficiando um número ainda maior de pessoas, como motoristas e pedestres.

2.5 - A sincronização da sinalização indicativa com os demais elementos viários não apenas facilita a orientação do público-alvo, mas também contribui para a segurança e fluidez do trânsito local. A padronização visual e a consistência nas informações apresentadas nas placas asseguram que os visitantes, independentemente de sua origem, compreendam de maneira clara e eficaz as direções para as unidades do Sesc.

2.6 - A coerência na sinalização não apenas reflete um compromisso com a segurança e a eficiência no tráfego, mas também eleva a qualidade da experiência do transeunte,

proporcionando uma sensação de acolhimento e facilidade de navegação. Dessa forma, a criação de um sistema de comunicação visual alinhado com as normas de circulação estabelecidas reforça a imagem do **Sesc/PE** como instituição organizada e hospitaleira, considerando a elaboração de um subprojeto específico para cada unidade, que procure atender às suas necessidades únicas, particularidades e demandas.

3. TERMINOLOGIA

3.1 - Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

I. **CONTRATANTE**: Instituição que contrata a elaboração do Projeto Executivo de Sinalização Viária.
II. **CONTRATADA**: Empresa CONTRATADA para a elaboração do Projeto Executivo de Sinalização Viária.
III. **FISCALIZAÇÃO**: Atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
IV. **PLANO DE TRABALHO**: Relatório que visa à compreensão inicial e sistematização dos serviços a serem executados e das características do objeto do projeto.
V. **ESTUDO PRELIMINAR**: Estudo Preliminar efetuado para assegurar a viabilidade técnica, bem como das condicionantes estabelecidas no Termo de Referência e pelo CONTRATANTE.
VI. **PROJETO BÁSICO**: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a execução e implantação da sinalização viária, elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos à execução e implantação da sinalização bilíngue.
VII. **PROJETO EXECUTIVO**: Conjunto de informações necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem, execução e implantação da sinalização bilíngue.

4. DA LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação se realiza na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO**, calculado sobre os parâmetros definidos neste Termo de Referência.

4.2 - O serviço demandado se enquadra como Serviço Técnico Especializado, uma vez que apresenta padrões claros de desempenho e de qualidade acerca de Estudo Preliminar, Projeto Básico, Projeto Executivo e demais elementos técnicos necessários para implantação de Sinalização Viária, objetivamente definidos neste termo de referência, compatíveis com o padrão de mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO, GLOBAL**, sendo que na obtenção da proposta mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

6. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

6.1 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas SUBCONTRATADAS.

6.2 - Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

I. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
II. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Levantamento de Eventos seguindo modelos da Caixa Econômica Federal;
III. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU;
IV. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
V. Normas das concessionárias locais de serviços;
VI. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
VII. Leis, resoluções e normas brasileiras relativas ao tema, em critérios estabelecidos pelo Contran, Denatran, Ministério do Turismo e IPHAN, que têm as atribuições legais e específicas de regulamentar, respectivamente, as intervenções nos sistemas viários urbanos e rurais, em pontos turísticos e bens culturais;
VIII. Guia Brasileiro de Sinalização Turística em todas as etapas do processo, de modo a seguir um padrão preestabelecido pelos órgãos competentes;
IX. Volume III (Sinalização Vertical de Indicação) do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (Contran);
X. Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2020 e demais normas da ABNT – Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos;
XI. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
XII. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma consistente, observando a compatibilização entre os elementos existentes e novos elementos a serem implementados, e devem atender às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

I. Apreender as aspirações do CONTRATANTE em relação à sinalização viária para cada unidade do **Sesc/PE**, apresentando plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

II. Assegurar a continuidade das mensagens até atingir o destino pretendido, mantendo coerência nas informações, de modo a garantir precisão e confiabilidade;

III. Elaborar estudo da sinalização existente;

IV. Elaborar trajetos de fácil acesso e compreensão para os usuários, considerando as principais rotas existentes e a segurança do trânsito, além de garantir a integridade dos monumentos e impedir que a sinalização interfira em sua visualização;

V. Integrar a nova sinalização proposta com sinalização viária existente nos municípios;

VI. Apresentar o máximo de informações, dos processos e das técnicas construtivas onde serão descritas e discriminadas as atividades de forma que ofereçam dados para o melhor entendimento, visualização e quantificação unitária e global para os licitantes dos serviços e para os projetos específicos;

VII. Seguir ao que preconiza os padrões preestabelecidos quanto a formas e cores dos sinais: letras, tarjas, setas e pictogramas, para que a sinalização seja visualizada e lida a uma distância que permita segurança e tempo hábil para uma tomada de decisão por parte dos condutores;

VIII. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da proposta de implantação da sinalização viária;

IX. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação da sinalização viária;

X. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

XI. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

XII. Incluir na planilha orçamentária os equipamentos e instalações que se incorporarão diretamente à implantação da sinalização, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer ao **Sesc/PE** todo o Projeto Executivo de Sinalização Viária (Comunicação Visual) para os empreendimentos contempladas por este TR, sendo essas:

1. Sesc Ler Araripina
2. Sesc Arcoverde

3. Sesc Ler Belo Jardim
4. Sesc Ler Bodocó
5. Sesc Ler Buíque
6. Sesc Caruaru
7. Sesc Casa Amarela
8. Sesc Garanhuns
9. Hotel Sesc Garanhuns
10. Centro Cultural Sesc Garanhuns
11. Sesc Floresta
12. Sesc Ler Goiana
13. Hotel Sesc Guadalupe
14. Hotel Sesc Triunfo
15. Espaço Cultural Fábrica de Criação Popular (Triunfo)
16. Sesc Petrolina
17. Sesc Piedade
18. Sesc Santa Rita
19. Sesc Ler São Lourenço da Mata
20. Sesc Santo Amaro
21. Sesc Serra Talhada
22. Sesc Ler Surubim
23. Sesc Mesa Brasil Recife
24. Sesc Mesa Brasil Garanhuns
25. Sesc Mesa Brasil Arcoverde

OBS.: Os projetos devem ser iniciados pelos três hotéis do Sesc em Pernambuco: Guadalupe, Garanhuns e Triunfo, conforme divisão prevista no item 12.3.

8.2 - Deve-se assegurar a compatibilidade entre os projetos e a viabilidade do serviço. A CONTRATADA deve fornecer todos os itens previstos no item 9.1 de acordo com os padrões exigidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais – a depender do local de implantação de cada sinalização proposta.

9. ETAPAS DO OBJETO

9.1 - PLANO DE TRABALHO

Documento que delineia de maneira sistemática e organizada as atividades, metas e cronograma relacionados ao projeto. Deverá ser entregue nesta etapa um relatório contendo:

1. Cronograma: documento contendo a definição da data de entrega de cada produto.
2. Análise das documentações existentes: documento contendo um relatório prévio dos documentos preexistentes disponibilizados pela CONTRATANTE, com o intuito de dirimir dúvidas e divergências relativas aos serviços a serem executados.

9.2 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Após a aprovação do Plano de Trabalho, deve ser elaborado o Estudo Preliminar. Este documento compreende cinco etapas, sendo estas:

1. Referencial teórico.
2. Mapeamento: mapeamento georreferenciado das unidades **Sesc/PE** a serem sinalizadas e de suas principais vias de acesso.
3. Estratégia de sinalização: relatório contendo o Sistema de Mobilidade, definindo as rotas de veículos motorizados para cada unidade **Sesc/PE**.
4. Plano funcional: representação, a partir de um esquema geral, da localização das placas para cada unidade, em conjunto com as rotas já preestabelecidas.
5. Relatório situacional: relatório situacional das unidades a serem sinalizadas, contendo:
    - Sistematização das informações coletadas;
    - Relação das placas a serem executadas, por unidade;
    - Relação das placas a serem recuperadas, por unidade;
    - Definição do tipo da placa a ser implantada;
6. Especificação preliminar dos materiais e serviços.

9.3 - PROJETO BÁSICO

Após a aprovação do Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o Projeto Básico. Nessa fase, serão desenvolvidas as representações gráficas que ilustram de forma clara a disposição das placas, assim como os layouts e os conteúdos previstos para cada uma delas.

O projeto básico é um conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a execução e implantação da sinalização viária proposta. Deve apresentar o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos à execução e implantação da sinalização.

Este documento deve apresentar os seguintes produtos:

1. Diagramação e localização das sinalizações propostas;
2. Especificação dos materiais e técnicas;
3. Planilha preliminar de quantitativos.

9.4 - PROJETO EXECUTIVO

Aprovado o Projeto Básico, procede-se à etapa executiva, onde o projeto é detalhado e a localização exata das placas é definida. O projeto executivo deverá ser elaborado com o detalhamento necessário para a instalação da sinalização nos locais citados.
Este documento deve apresentar os seguintes produtos:

1. Diagramação e localização das sinalizações propostas;
2. Notas de serviço;
3. Detalhamento de estruturas;
4. Especificação dos materiais e técnicas;
5. Detalhamento da fase de obras e operação;

6. Planilha de quantitativos;
7. Cronograma físico-financeiro;
8. Planilha orçamentária;
9. Memórias de cálculo;
10. Orçamento.

9.5 - APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS

Após a aprovação do projeto junto ao **Sesc/PE**, deve-se iniciar a etapa de aprovação junto aos órgãos oficiais (Prefeituras, DER, DNIT ou outro órgão que verificar-se necessário). A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE os documentos necessários para a entrada nos processos de aprovação. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que deve ser auxiliada pela CONTRATADA, até que todas as exigências sejam entregues e as respectivas autorizações sejam concedidas.

Todas as impropriedades apontadas pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle deverão ser corrigidas pela CONTRATADA. Cada revisão deve ser novamente aprovada pelo **Sesc/PE**, antes de ser reenviada para aprovação ao órgão específico.

A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de todos os custos e taxas para a aprovação dos projetos junto aos órgãos pertinentes.

10. DA PROPOSTA

10.1 - Critério para aceitação das propostas:

10.1.1 - Razão social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente;

10.1.2 - As propostas deverão ser elaboradas em língua portuguesa, contendo os dados da empresa interessada, impressas sem rasuras e devidamente assinadas pelo seu representante legal;

10.1.3 - A proposta deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

10.1.4 - Para formulação da proposta, deverá ser considerado o **MENOR PREÇO OFERTADO**, em valor numérico e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sem emendas ou rasuras, de modo que resulte no preço que inclua **TODAS** as despesas incidentes para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência, conforme previsto no item 9 – Etapas do Projeto;

10.1.5 - Declarar expressamente que os preços ofertados englobam todos os tributos, taxas, frete, transporte, carga e descarga, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, alimentação de seus funcionários, equipamentos, dentre outros e

demais despesas que incidam ou venham a incidir direta e/ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência, conforme previsto no item 14 - Das obrigações da contratada.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1- Para a qualificação técnica da empresa, deverão ser observados os seguintes aspectos:

11.1.1 - **REGISTRO PROFISSIONAL**: a empresa proponente deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando sua habilitação técnica para a execução de serviços de elaboração de projetos de sinalização viária.

11.1.2 - **ATESTADO DE SERVIÇO SIMILAR**: comprovação de experiência anterior da empresa no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA e/ou CAU e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, emitidas pelo CREA ou CAU, com Atestado, pela execução de projetos de sinalização de que trata este TR.

11.1.3 - A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de serviço similar, comprovando a elaboração bem-sucedida de projeto de sinalização viária em uma extensão mínima de 20 (vinte) quilômetros.

11.1.4 - Comprovante de que a empresa possui profissional habilitado em seu corpo técnico permanente, ou por meio de contrato específico, na data de abertura das propostas, com registro válido no CREA ou CAU, com Certidão de Acervo Técnico, que comprove a elaboração de projeto de sinalização mínima de 10 (dez) quilômetros. A referida certidão deverá estar acompanhada do atestado ou declaração de execução dos serviços, emitida pelo CONTRATANTE. Este profissional responderá como coordenador de todos os trabalhos relativos à execução do projeto.

12. PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: a execução dos serviços terá um prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do início formal das atividades. Nesse intervalo, a CONTRATADA deverá desenvolver todas as etapas do projeto, desde o plano de trabalho até o projeto executivo de sinalização viária.

12.2 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme Artigo 33 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. Durante o período de prorrogação, as partes CONTRATANTES revisarão conjuntamente as condições e necessidades, buscando uma gestão eficiente do cronograma e a consecução bem-sucedida dos objetivos estabelecidos.

12.3 - A elaboração dos projetos será dividida em quatro grupos de entregas, a contar:

1. **Grupo 1**: Hotel Sesc Guadalupe; Hotel Sesc Triunfo; Hotel Sesc Garanhuns; Espaço Cultural Fábrica de Criação Popular (Triunfo).
2. **Grupo 2**: Sesc Ler Goiana; Sesc Casa Amarela; Sesc Piedade; Sesc Santa Rita; Sesc Ler São Lourenço da Mata; Sesc Santo Amaro, Sesc Mesa Brasil Recife.
3. **Grupo 3**: Sesc Petrolina; Sesc Ler Araripina; Sesc Ler Bodocó; Sesc Floresta; Sesc Serra Talhada;
4. **Grupo 4**: Sesc Ler Surubim; Sesc Caruaru; Sesc Ler Belo Jardim; Sesc Arcoverde; Sesc Ler Buíque; Sesc Garanhuns; Centro Cultural Sesc Garanhuns, Sesc Mesa Brasil Garanhuns, Sesc Mesa Brasil Arcoverde.

12.4 - Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços por etapa concluída de cada grupo:

- Plano de trabalho - 8% (todas as unidades)
- Estudo preliminar - 9% (cada grupo)
- Projeto Básico - 7% (cada grupo)
- Projeto Executivo - 6% (cada grupo)
- Aprovação - 1% (cada grupo)

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO PROPOSTO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PRAZO DE ENTREGA E PERCENTUAL DE DESEMBOLSO								%
	30	60	90	120	150	180	210	240	Acumulado
Grupo 1: Hotel Sesc Guadalupe; Hotel Sesc Triunfo; Hotel Sesc Garanhuns; Espaço Cultural Fábrica de Criação Popular (Triunfo)									
Plano de trabalho	2,00%								2,00%
Estudo preliminar		3,00%		6,00%					9,00%
Projeto Básico			2,00%		5,00%				7,00%
Projeto Executivo				2,00%		4,00%			6,00%
Aprovação								1,00%	1,00%
Grupo 2: Sesc Ler Goiana; Sesc Casa Amarela; Sesc Piedade; Sesc Santa Rita; Sesc Ler São Lourenço da Mata; Sesc Santo Amaro, Sesc Mesa Brasil Recife									
Plano de trabalho	2,00%								2,00%
Estudo preliminar		3,00%		6,00%					9,00%
Projeto Básico			2,00%		5,00%				7,00%
Projeto Executivo				2,00%		4,00%			6,00%
Aprovação								1,00%	1,00%
Grupo 3: Sesc Petrolina; Sesc Ler Araripina; Sesc Ler Bodocó; Sesc Floresta; Sesc Serra Talhada;									
Plano de trabalho	2,00%								2,00%
Estudo preliminar		3,00%		6,00%					9,00%
Projeto Básico			2,00%		5,00%				7,00%
Projeto Executivo				2,00%		4,00%			6,00%
Aprovação								1,00%	1,00%
Grupo 4: Sesc Ler Surubim; Sesc Caruaru; Sesc Ler Belo Jardim; Sesc Arcoverde; Sesc Ler Buíque; Sesc Garanhuns; Centro Cultural Sesc Garanhuns, Sesc Mesa Brasil Garanhuns, Sesc Mesa Brasil Arcoverde									
Plano de trabalho	2,00%								2,00%
Estudo preliminar		3,00%		6,00%					9,00%
Projeto Básico			2,00%		5,00%				7,00%
Projeto Executivo				2,00%		4,00%			6,00%
Aprovação								1,00%	1,00%
Somatório	8,00%	12,00%	8,00%	32,00%	20,00%	16,00%	0,00%	4,00%	**100,00%**
Acumulado	**8,00%**	**20,00%**	**28,00%**	**60,00%**	**80,00%**	**96,00%**	**96,00%**	**100,00%**	

OBSERVAÇÕES: Os pagamentos serão mediante aprovação do material entregue e após os ajustes que se fizerem necessários para atendimento as necessidades do SESC.

13. ITENS IMPORTANTES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - Os custos referentes às visitas técnicas feitas às instalações de cada unidade do Sesc para levantamento das informações, caso sejam necessárias, serão por conta da CONTRATADA, na quantidade que for necessário ao pleno cumprimento.

13.2 - O cronograma de execução (Plano de Trabalho) deverá ser devidamente cumprido pela CONTRATADA e será monitorado pelo CONTRATANTE.

13.3 - O serviço a ser contratado deverá ser executado nas instalações da CONTRATADA.

13.4 - A CONTRATADA deverá iniciar os serviços a partir do recebimento do Pedido de Compra (PC) via e-mail, enviado pela Unidade de Suprimentos do Sesc PE.

13.5 - A CONTRATADA deverá enviar os projetos em versão digital (PDF) ou link da nuvem por e-mail.

13.6 - A CONTRATADA precisará executar os serviços conforme descritivo do PC. As notas fiscais deverão seguir, na forma física ou por e-mail, para as Unidades de Suprimentos e Comunicação e Marketing do **Sesc/PE.**

13.7 - O ato do recebimento do material não implica sua aceitação definitiva por parte do **Sesc/PE**. A **Unidade de Comunicação e Marketing e a Unidade de Serviços** farão *o recebimento provisório* para a análise do projeto, verificando, se atende as especificações técnicas deste Termo de Referência e, em sendo aprovado, será realizado *o recebimento definitivo* para atesto de nota fiscal pela UCM e envio para pagamento, conforme prazo descrito no item 16 deste TR.

13.8 - Caso o projeto não atenda as condições técnicas descritas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para efetuar os ajustes necessários, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.9 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade da execução, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas visando atender aos requisitos técnicos solicitados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a contratação do pessoal para execução dos serviços necessários à completa realização do objeto deste Termo de Referência.

14.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

14.4 - Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA as despesas com deslocamento, alimentação e visitas técnicas.

14.5 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14.6 - Esclarecer dúvidas e informar o andamento dos serviços, conforme conveniência própria e do CONTRATANTE.

14.7 - Qualquer atraso no serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA arcar com as despesas necessárias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Prover condições que possibilite a execução dos serviços contratados de acordo com as disposições deste Termo de referência.

15.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as cláusulas contratuais, especificações do Edital e os termos de sua proposta.

15.3 - Efetuar, com pontualidade, o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com os prazos estabelecidos;

15.4 - Fornecer, quando requisitado, atestado de capacidade técnica, desde que a Contratada tenha cumprido com suas obrigações;

15.5 - Permitir o acesso dos veículos e empregados da empresa Contratada a fim de que possam executar suas tarefas, na forma estabelecida pelo termo de referência;

15.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, e com as especificações deste termo de referência

15.7 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.8 - Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para quea Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

15.9 - Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de depósito bancário na conta corrente da empresa CONTRATADA ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias corridos após a aceitação definitiva dos serviços constantes da nota fiscal, respeitadas as datas de pagamento do Sesc PE.

16.2 - Em nenhuma hipótese o Sesc/DR-PE efetuará pagamento antecipado à CONTRATADA. O faturamento será efetuado, por execução mensal mediante medição, tomando-se por base os preços unitários constantes do contrato e os quantitativos físicos efetivamente realizados e atestados por responsável ou preposto indicado pelo Sesc/DR-PE, ou seja, a prestação de serviços se dará por demanda, podendo haver variação mensal na quantidade de serviços prestados pela Contratada.

16.3 - O pagamento será realizado mensalmente, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

16.4 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços efetivamente executados, com base em medições, mediante a apresentação de notas fiscais ou faturas, emitidas após a aprovação da medição pela fiscalização.

16.5 - O pagamento será realizado, em parcelas, através de depósito em conta bancária ou boleto bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a aceitação dos serviços na nota fiscal ou “nota fiscal fatura”, atestada pela fiscalização do Sesc/DR-PE.

16.6 - A Nota fiscal deverá ser emitida quando da entrega realizada, com o respectivo CNPJ da Unidade CONTRATANTE onde será entregue o objeto licitado. Na Nota Fiscal, deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, bem como os seus preços unitários e totais;

16.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8 - Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

16.9 - A administração deduzirá do valor da multa os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

16.10 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

16.11 - A CONTRATADA deverá enviar, juntamente com a Nota Fiscal a prova de regularidade junto às fazendas estadual e municipal, prova de regularidade relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias e prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF). Somente serão aceitas certidões no prazo de validade.

16.12 - Não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou se os serviços prestados apresentarem irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas;

16.13 - Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do CONTRATANTE, o pagamento correspondente à fração do objeto contratual que tenha sido recebido parcialmente, mediante autorização da Administração do CONTRATANTE.

16.14 - Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

17. JULGAMENTO E TABELA DE PRECIFICAÇÃO

17.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que na obtenção da proposta mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência.

18. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1 - A execução contratual será fiscalizada pela Unidade de Comunicação e Marketing (UCM), a Unidade de Serviços (UServ).

19. DAS SANÇÕES

19.1 - O não comparecimento da CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, e apresentação da Relação de Indicação da Equipe Técnica e respectiva comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa, se não o fizer, será aplicada, conforme o caso e discricionariedade do Gestor, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência; e/ou
b) Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc/PE pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como a perda da garantia de proposta;

19.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	PENALIDADE
a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.	Advertência escrita.
b) Pela reincidência do mesmo motivo que originou a aplicação da penalidade "Advertência".	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota fiscal ou nota fiscal-fatura do mês da ocorrência.
c) Por atraso **injustificado** para conclusão do serviço.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados previstos no mês da ocorrência, conforme o cronograma físico-financeiro. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, consecutivos ou não, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, combinada com a pena de suspensão de licitar ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos.
d) Caso a contratada não mantenha as condições de habilitação durante a execução do contrato.	Decorridos 30 (trinta) dias da notificação de advertência, permanecendo a CONTRATADA irregular, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
e) Na ocorrência de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto as hipóteses de ocorrências previstas na Clausula Sexta deste contrato.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor remanescente do contrato.
f) Por inexecução parcial do contrato.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato; e conforme for o caso, a rescisão do contrato e a suspensão do direito de licitar

	ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos.
g) Por inexecução total do contrato.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos.

20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 - São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência: Unidade de Comunicação e Marketing (UCM), Susy Souza (coordenadora de Criação e Design) e Unidade de Engenharia e Infraestrutura (UEI), Alaiana de Arruda Santos (engenheira civil).